

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-SETUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-SETUR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS- SETUR E A EMPRESA SK PRODUÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Sobral**, por intermédio da **Secretaria do turismo e Eventos**, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua DR Carlito Pompeu, nº 116, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo Do Turismo e Eventos, a Sr. Antônio Tarcísio de Carvalho Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 99031036219 e CPF nº 646.042.333-49, residente e domiciliada em Sobral/CE, e a empresa **SK PRODUÇÕES LTDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.795.971/0001-54, com sede na Rua Escrivão Antônio Vieira Gaspar, Bairro Antão, Sobral/CE , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. Fernando Saulo Vasconcelos Ponte, portador da Carteira de Identidade nº 2000097202062 e do CPF nº 002.414.853-98, residente e domiciliada na Rua Conselheiro João Lourenço, nº 213, Centro, Tianguá/CE CEP: 62320-001, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, I, b e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “Adesão à ata de Registro de Preço para serviços de Locação mensal de tendas para atender as necessidades da Secretaria do Turismo e Eventos”, conforme justificativa exarada pela Coordenadoria de Eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo aos serviços inicialmente contratados, no valor de R\$ 681.000,00(seiscentos e oitenta e um mil reais), referente aos itens 01, 02 e 03, correspondente a 24,99 % do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Maio 2025.

Antônio Tarcísio de Carvalho Junior
CONTRATANTE

Fernando Saulo Vasconcelos Ponte
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Mário Vinicius Moreira Fontenele
Matrícula nº 48791
CPF nº 095.931.983-26

Laiany Maria Araújo Moraes
Matrícula Nº 49252
CPF: 062.719.323-10

Visto:

Aurelio Magalhães Ponte
Coordenador Jurídica da SETUR
OAB/CE nº 25.665